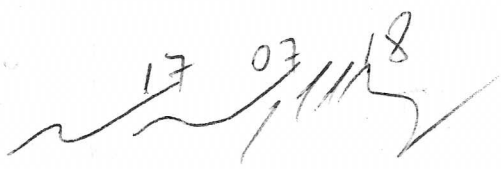


CONTRATO DE COMPRA Nº 102/2018.

17 03 18



Termo de contrato de compra que entre si fazem o
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa
GINERCLEI PEREIRA DOS SANTOS - ME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede no endereço na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº MG 3399298 SSP - MG, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GINERCLEI PEREIRA DOS SANTOS - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.605.331/0001-43, sediado na Avenida 20 de Agosto, nº1793, sala 02, Centro, CEP 75.701-010, em Catalão, Estado de Goiás, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ginerclei Pereira dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 3434473 SSP-GO, e CPF nº 664.042.901-20, tendo em vista o que consta no Processo nº **2018008847**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº **150/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a compra de materiais de papelaria, tintas, tecidos, aviamentos, produtos de supermercado, e serviços de montagem de balões com gás hélio, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação exclusivamente para a realização do desfile cívico em comemoração aos 159(cento e cinquenta e nove) anos de emancipação política do município de catalão através do Fundo Municipal de Educação de Catalão, que será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão nº 150/2018**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em **31/12/2018**.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A entrega dos produtos será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega dos produtos aquele descrito no Termo de Referência.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 14.489,40** (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

Item	Descrição do Objeto	Marca	Quantidade	Valor unitário adjudicado	Valor global adjudicado
01	Papel cartão tamanho 48x46 pct c/20 fls azul brilhoso	Realce	25	R\$ 12,30	R\$ 307,50
02	Papel cartão tamanho 48x46 pct c/20 fls branco brilhoso	Realce	25	R\$ 12,30	R\$ 307,50
03	Papel cartão tamanho 48x46 pct c/20 fls preto brilhoso	Realce	25	R\$ 12,30	R\$ 307,50
10	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 10 fls cor: vermelho	Realce	25	R\$ 8,40	R\$ 210,00
11	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 10 fls cor: amarelo	Realce	25	R\$ 8,40	R\$ 210,00
12	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 10 fls cor: verde	Realce	25	R\$ 8,40	R\$ 210,00
13	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 10 fls cor: azulk	Realce	25	R\$ 8,40	R\$ 210,00
14	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 10 fls cor: branco	Realce	25	R\$ 8,40	R\$ 210,00
15	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 10 fls cor: preto	Realce	25	R\$ 8,40	R\$ 210,00
16	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 10 fls cor: laranjado	Realce	25	R\$ 8,40	R\$ 210,00
17	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 10 fls cor: violeta	Realce	25	R\$ 8,40	R\$ 210,00
18	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 10 fls cor: rosa	Realce	25	R\$ 8,40	R\$ 210,00

27	Placa de isopor tamanho 100x50x3	Isoart	30	R\$ 5,10	R\$ 153,00
28	Placa de isopor tamanho 100x50x6	Isoart	30	R\$ 8,40	R\$ 252,00
29	Tesoura para costura profissional, cabo anatômico, esmaltado, com aro alongado. Para cortes de precisão em grandes partes de tecido, inclusive os de alta resistência e qualidade.	Mundial	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
31	Estilete fine 9 mm caixa c/12 unidades	Brw	03	R\$ 7,60	R\$ 22,80
32	Refil para cola quente fino pct de 1kg	Brw	10	R\$ 24,70	R\$ 247,00
40	Pincel (815-22)	Castelo	10	R\$ 4,15	R\$ 41,50
41	Pincel (815-14)	Castelo	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
42	Pincel (815-10)	Castelo	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
43	Pincel (815-00)	Castelo	10	R\$ 1,10	R\$ 11,00
45	Pacote de balão látex c/50 unid. Nº07 cor: vermelho	Joy	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
46	Pacote de balão látex c/50 unid. Nº07 cor: amarelo	Joy	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
47	Pacote de balão látex c/50 unid. Nº07 cor: azul claro	Joy	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
48	Pacote de balão látex c/50 unid. Nº07 cor: azul escuro	Joy	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
49	Pacote de balão c/50 unid. Nº07 cor: violeta	Joy	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
50	Pacote de balão c/50 unid. Nº07 cor: branco	Joy	20	R\$ 3,49	R\$ 69,80
51	Pacote de balão látex c/50 unid. Nº07 cor: laranja	Joy	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
52	Pacote de balão látex c/50 unid: nº 07 preto	Joy	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
53	Pacote de balão látex c/50 unid. nº07 cor: verde	Joy	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
54	Pacote de balão látex c/50 unid. Nº07 cor: branco	Joy	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
55	Pacote de balão látex c/50 unid. 07 cor: pink	Joy	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50

90	Pacote de glitter 500 gr vermelho	Gliter	10	R\$ 27,80	R\$ 278,00
91	Pacote de glitter 500 gr dourado	Gliter	10	R\$ 27,80	R\$ 278,00
92	Pacote de glitter 500 gr prata	Gliter	10	R\$ 27,80	R\$ 278,00
93	Pacote de glitter 500 gr azul	Gliter	10	R\$ 27,80	R\$ 278,00
94	Pacote de glitter 500 gr preto	Gliter	10	R\$ 27,80	R\$ 278,00
95	Pacote de glitter 500 gr marrom	Gliter	10	R\$ 27,80	R\$ 278,00
99	Cola para isopor 900ml	Radex	15	R\$ 16,50	R\$ 247,50
100	Cola para E.V.A 90 grs cx c/12 unidades	Radex	30	R\$ 33,80	R\$ 1.014,00
124	Cola para madeira 900 ml	Radex	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50
152	Tecido tipo feltro pç c/ 10 mt amarelo ouro	Santa Fé	03	R\$ 94,90	R\$ 284,70
153	Tecido tipo feltro pç c/ 10 mt amarelo cádimó	Santa Fé	03	R\$ 95,90	R\$ 287,70
154	Tecido tipo feltro pç c/ 10 mt vermelho noel	Santa Fé	03	R\$ 95,90	R\$ 287,70
155	Tecido tipo feltro pç c/ 10 mt amarelo ouro	Santa Fé	03	R\$ 95,90	R\$ 287,70
156	Tecido tipo feltro pç c/ 10 mt verde claro	Santa Fé	03	R\$ 95,90	R\$ 287,70
157	Tecido tipo feltro pç c/ 10 mt verde escuro	Santa Fé	03	R\$ 95,90	R\$ 287,70
158	Tecido tipo feltro pç c/ 10 mt pink	Santa Fé	03	R\$ 95,90	R\$ 287,70
159	Tecido tipo feltro pç c/ 10 mt azul claro	Santa Fé	03	R\$ 95,90	R\$ 287,70
160	Tecido tipo feltro pç c/ 10 mt marrom (terra)	Santa Fé	03	R\$ 95,90	R\$ 287,70
161	Tecido tipo feltro pç c/ 10 mt lilás	Santa Fé	03	R\$ 95,90	R\$ 287,70
211	Caixa de alfinete niquelado c/cabeça nº24	Bacchi	04	R\$ 5,20	R\$ 20,80
215	Franja para bolo cor prata mts	Junco	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	25.2601.12.122.4001.4193 – 339030.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº 012/2018, incumbe a servidora Sra. **KELLY CRISTINA FONSECA SOARES**, a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.3. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 16 de julho de 2018.



CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO
LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATADA

GINERCLEI PEREIRA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 03.605.331/0001-43
GINERCLEI PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

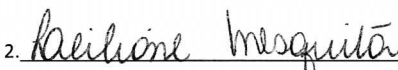
1. _____


Ana Caroline Freitas
Membro da Comissão
Permanente de Licitação

CPF: _____

025.253.691-65

2. _____


Keiliane Mesquita

CPF: _____

050.473.831-30